

EDITAL FP/SUBGC Nº 151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - UNIDADES HOSPITALARES E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo SMS-PRO-2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de Seleção à Residência Médica para o ano de 2024 – Residência em Unidades Hospitalares e Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a Lei nº 12.871/2013, Resolução nº 35/2018 e Resolução nº 17/2022 da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação, do Ministério da Educação.

TÍTULO I – RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES**I – DAS VAGAS**

1. O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.

1.1 Das vagas disponibilizadas, aquelas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2023 estão bloqueadas.

1.2 As reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011 serão disponibilizadas no dia da lotação.

1.3 Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de vagas ofertadas para os Programas de Residência Médica em Unidades Hospitalares, 59 (cinquenta e nove) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar o estabelecido no subitem 8, item I e Título III deste Edital.

1.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado às vagas constantes no quadro 1.6, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão observar o estabelecido no subitem 9, item I e Título III deste Edital.

1.5 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência

1.6 Quadro de vagas por Programa:

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RE-SERVADAS (NEGROS)	VAGAS RE-SERVADAS (PcD)	VAGAS BLOQUEADAS (SERV. MILITAR 2023)	TOTAL DE VAGAS
Anestesiologia	19	6	4	3	32
Cirurgia Geral	25	7	4	0	36
Cirurgia Plástica	4	1	1	0	6
Cirurgia Vascular	4	1	1	0	6
Clínica Médica	27	8	5	2	42
Coloproctologia	2	1	0	0	3
Dermatologia	3	1	0	0	4
Medicina de Emergência	4	2	1	1	8
Medicina Intensiva	8	3	2	0	13
Neurocirurgia	1	1	1	2	5
Obstetrícia e Ginecologia	15	5	3	0	23
Oftalmologia	10	3	2	0	15
Ortopedia / Traumatologia	16	8	5	12	41
Pediatria	22	7	4	1	34
Psiquiatria	11	3	2	0	16
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	5	1	1	0	7
Urologia	4	1	1	0	6
TOTAL	180	59	37	21	297

1.7 Quadro de vagas por Programas e Unidades de Saúde.

PROGRAMA	Centro Carioca do Olho	H.M. Lourenço Jorge	H.M. Jesus	H.M. Barata Ribeiro	H.M. Miguel Couto	H.M. Salgado Filho	H.M. Souza Aguiar	H.M. da Piedade	H. M. Francisco da Silva Telles	H. M. Ronaldo Gazolla	H.M. Pedro II	I.M. Philippe Pinel	Maternidade Fernando Magalhães	Maternidade Alexander Fleming	Maternidade Carmela Dutra	Policlínica de Botafogo	TO-TAL
Anestesiologia		4** SM: 1			6*	4**	4* SM: 1	3* SM: 1		4*** **	4*** **						29 SM: 3
Cirurgia Geral		5**			7*	6**	6*** **	2*	2*** **	6*** **	2*** **						36
Cirurgia Plástica				4***			2*** **										6
Cirurgia Vascular					4*	2***											6
Clínica Médica		8**			10*	2*** **	8**	2*		10*							40

						SM: 1	SM: 1										SM: 2
Coloproctologia					1**** *			2*									3
Dermatologia										4**** **							4
Medicina de Emergência		1*			2**** *	2*** **	2*** **										7
							SM: 1										SM: 1
Medicina Intensiva		2*			2**** *		3*** **			6**** **							13
Neurocirurgia					SM: 2	1**	2*** ***										3
							SM: 2										
Obstetrícia e Ginecologia		6**						3*					4*** ***	2* **	8 *		23
Oftalmologia	5*** **				3**** *			4*								3 *	15
Ortopedia / Traumatologia		7***	3* *	4*** **	2*	7**	4**				2*** **						29
					SM: 12												SM: 12
Pediatria		4**	12 **		4*	7**	6*** **										33
					SM: 1												SM: 1
Psiquiatria											1 6*						16
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					3**** *					4*** **							7
Urologia							4**	2*									6
TOTAL	5	37	15	8	44	31	41	18	2	34	8	1 6	4	2	8	3	276
		SM: 1			SM: 15	SM: 1	SM: 3	SM: 1									SM: 21

SM: Vaga reservada a candidato classificado no Processo Seletivo 2023 e convocado para o serviço militar em 2023, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011.

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado
(**)	Recredenciado
(***)	Recredenciado com exigência
(****)	Credenciado com exigência
(*****)	Credenciamento Provisório
(*****)	Em recredenciamento

2. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Aos residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

3.2 Os médicos residentes dos programas de Medicina de Emergência e de Medicina Intensiva poderão receber complementação financeira

custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS nº 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.3 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, com redação dada pela Lei 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Adauto Botelho n.º 5 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

3.3.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

II – DOS PROGRAMAS

1. Programas nas especialidades Clínicas e Cirúrgicas:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9904	Cirurgia Vascular	02 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica, comprovadamente concluída.
9907	Cirurgia Plástica	03 anos	
9931	Urologia	03 anos	
9996	Coloproctologia	02 anos	

Observação: A duração do pré-requisito para os programas de especialidades será obrigatoriamente de 02 (dois) anos ou de 03 (três) anos, conforme Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, em instituições credenciadas pela CNRM.

2. Programas com acesso direto:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9902	Anestesiologia	03 anos	Sem pré-requisito
9905	Cirurgia Geral	03 anos	
9910	Clínica Médica	02 anos	
9982	Dermatologia	03 anos	
9998	Medicina de Emergência	03 anos	
9942	Medicina Intensiva	03 anos	
9919	Neurocirurgia	05 anos	
9921	Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	
9922	Oftalmologia	03 anos	
9923	Ortopedia / Traumatologia	03 anos	
9926	Pediatria	03 anos	
2495	Psiquiatria	03 anos	
2496	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03 anos	

Observação: O tempo de duração do programa está em conformidade com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Os programas de Residência em Unidades Hospitalares terão início em 01 de março de 2024.

TÍTULO II – RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

I - DAS VAGAS

1. O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), após a publicação do Edital.

1.1 Das vagas disponibilizadas, aquelas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2023 estão bloqueadas.

1.2 As reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011 serão disponibilizadas no dia da lotação.

1.3 Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de vagas ofertadas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 30 (trinta) delas estão reservadas para negros, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar ao estabelecido no subitem 8, item I e Título III deste Edital.

1.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado as vagas constantes no quadro 1.6, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão observar ao estabelecido no subitem 9, item I e Título III deste Edital.

1.5 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência

1.6 Quadro de vagas por Programa:

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	VAGAS RESERVADAS (PcD)	VAGAS BLOQUEADAS (SERV. MILITAR 2023)	TOTAL DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	101	30	15	4	150

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado

2. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Aos residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

3.2 Os médicos residentes do programa de Medicina de Família e Comunidade poderão receber complementação financeira custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS n. 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.4 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, com redação dada pela Lei 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Adauto Botelho n.º 5 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

3.3.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

II – DO PROGRAMA

1. Programa e pré-requisito:

CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
9911	Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Sem pré-requisito

Observação: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM Nº 01/2015.

2. O programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início em 01 de março de 2024.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período compreendido entre as 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

1.1 O valor da taxa é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e

exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2. Pontuação Adicional

2.1 O candidato que, anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM nº 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018.

2.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

2.3 A pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.

2.3.1 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas, não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% da RMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

2.3.2 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, o candidato que:

- tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).
- tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

2.4 Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

2.4.1 Estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto, que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

2.4.2 A solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no *link* do processo seletivo.

2.5 Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC)

2.5.1 A solicitação para receber a pontuação adicional em razão do ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no *link* do processo seletivo.

2.5.2 O candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar declaração oficial original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, impreterivelmente, até 29/02/2024, postando-a, via Sedex, com AR, impreterivelmente, no período de 12/12/2023 a 20/12/2023, para a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonsos Cavalcante nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A – Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.

2.5.3 A aplicação da pontuação ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade, será com base na conclusão do respectivo programa até 29 de fevereiro de 2024.

2.6 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB e que não tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>) não terão a pontuação adicional computada.

2.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 2.5 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.

2.7.1 Não serão aceitas fotocópias coloridas sem autenticação.

3. Procedimentos para Inscrição

3.1 Acessar o *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.3 Cadastrar-se no período compreendido entre as 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada.

3.4 Assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a Instituição de Ensino pela qual se formou.

3.4.1 A opção do Programa a ser preenchida no Requerimento de Inscrição é a constante do presente Edital.

3.4.2 O candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário – UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá – CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE – UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis – UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara – UNIARA
177	Centro Universitário de Brasília – UCB
178	Centro Universitário de Caratinga – UNEC
179	Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA
186	Centro Universitário Franciscano – UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo
189	Centro Universitário UNISEB
190	Centro Universitário UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

191	Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz – FAG
193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
195	Faculdade Brasileira – MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres – FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata – FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana – FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo – FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FCM-MG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina – ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiá
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC – FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte – ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE
212	Faculdade de Minas – FAMINAS
213	Faculdade de Minas BH – FAMINAS-BH
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC SALVADOR
217	Faculdade Evangélica do Paraná – FEPAR
218	Faculdade Ingá
219	Faculdade Integrada Tiradentes – FITS
220	Faculdade Integral Diferencial – FACID
221	Faculdade Meridional – IMED
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia
223	Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos – FAPAC
225	Faculdade Santa Marcelina – FASM
226	Faculdade Santa Maria – FSM
227	Faculdade São Lucas
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho – FAGOC
229	Faculdades das Américas – FAM
230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA

231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central – FACIPLAC
232	Faculdades Integradas de Patos – FIP
233	Faculdades Integradas Padre Albino – FIPA
234	Faculdades Integradas Pitágoras – FIPMoc
235	Faculdades Pequeno Príncipe – FPP
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
071	Fundação Benedito Pereira Nunes – Campos
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde – Valença
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
076	Fundação Lusíada – Santos
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
078	Fundação Octacílio Gualberto – Petrópolis
028	Fundação Oswaldo Aranha – Volta Redonda
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul
080	Fundação Universidade de Passo Fundo
081	Fundação Universidade de Pernambuco
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão
089	Fundação Universidade Federal do Piauí
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT
238	Instituto de Ciências da Saúde – ICS
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA
240	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MINAS
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
241	Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO
245	Universidade Anhanguera – UNIDERP
246	Universidade Anhembi Morumbi – UAM
247	Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO
109	Universidade Católica de Pelotas
248	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

249	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID
250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECO
251	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
110	Universidade de Alfenas – UNIFENAS
111	Universidade de Brasília
242	Universidade de Cuiabá – UNIC
252	Universidade de Fortaleza – UNIFOR
253	Universidade de Itauna – UIT
254	Universidade de Marília – UNIMAR
112	Universidade de Mogi das Cruzes
255	Universidade de Ribeirão Preto
256	Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista
114	Universidade de São Paulo
115	Universidade de Taubaté
258	Universidade de Uberaba – UNIUBE
116	Universidade do Amazonas
259	Universidade do CEUMA – UNICEUMA
260	Universidade do Estado da Bahia – UNEB
261	Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
262	Universidade do Estado do Pará – UEPA
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERM
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNDESC
106	Universidade do Oeste Paulista – Presidente Prudente
266	Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC
003	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro –UNIRIO
267	Universidade do Rio Verde – FESURV
268	Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL
269	Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
270	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS
271	Universidade Estácio de Sá – UNESA
118	Universidade Estadual de Campinas
272	Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS
117	Universidade Estadual de Londrina
119	Universidade Estadual de Montes Claros
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
274	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
275	Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
277	Universidade Estadual do Piauí– UESPI
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

279	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP
120	Universidade Federal da Bahia
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul – UFFS
281	Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA
108	Universidade Federal da Paraíba – Campus I – João Pessoa
107	Universidade Federal da Paraíba – Campus II – Campina Grande
121	Universidade Federal de Alagoas
283	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
122	Universidade Federal de Goiás
123	Universidade Federal de Juiz de Fora
124	Universidade Federal de Minas Gerais
284	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
125	Universidade Federal de Pernambuco
285	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
286	Universidade Federal de Roraima – UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa – UFV
243	Universidade Federal do Acre – UFAC
291	Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
293	Universidade Federal do Cariri – UFCA
128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade de Franca – UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguaçu

302	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil – ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
306	Universidade Nilton Lins – UNINILTONLINS
307	Universidade Nove de Julho – UNINOVE
308	Universidade Positivo – UP
309	Universidade Potiguar – UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador – UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra – USS
313	Universidade Tiradentes – UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha – UVV
168	Outras

Observação: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – “Outras”.

3.4.3 o candidato que já tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.4.4 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo.

3.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

3.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

3.6.1.1 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.6.1 no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

3.6.2 Após o horário citado no subitem 3.6.1 deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via.

3.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou de documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de

inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação.

3.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 21/12/2023 (horário de Brasília).

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

3.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (21/12/2023) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

3.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por meio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

3.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito, em hipótese alguma.

3.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 3.6.1 a 3.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

3.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

7. O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

TÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 10h do dia 12/12/2023 até as 23h59min do dia 20/12/2023, impreterivelmente.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada, por meio do *link* (Google Docs) constante do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, do dia 12/12/2023 até 13/12/2023:

- original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge;
- original da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
- original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao

seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 O candidato deverá acessar no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 15/12/2023, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, para a impressão do DARM até as 16h do dia 21/12/2023, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h do mesmo dia, conforme o disposto no Título III, item 3 e subitens.

TÍTULO V – DAS VAGAS RESERVADAS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 17/2022

1. Aos candidatos negros serão reservadas as vagas distribuídas conforme previsto nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 1, deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

3. O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

4. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o câmputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

TÍTULO VI – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

3. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item I dos Títulos I e II deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada ou intérprete de Libras e/ou informar dificuldade de locomoção.

4.1 No caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

4.2 No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de intérprete de Libras, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

4.3 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

4.4 Qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VIII deste Edital.

5. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

5.1 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

6. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições (17/12/2023).

7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

8. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

9. A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada – FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

10.1 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

10.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

10.3 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio;

10.4 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas incompatível com o regular exercício das atividades do Estágio, será eliminado do certame.

11. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

12. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares;

13.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação da Junta de Especialistas, será eliminado do certame;

14. O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

14.1 As vagas preenchidas por candidato concorrente à vaga de pessoa com deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

14.2 Não havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

TÍTULO VII - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 Necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 Necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 Necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 O candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 Necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.9.2 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

2.10 Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

TÍTULO VIII – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o dia 26/12/2023.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e irá checar, no final do requerimento, se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”.

1.2 Se até a data citada no item 1 deste Título não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, neste mesmo dia, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para oe-mailconcursos.grs@gmail.com.

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, a partir do dia 18/01/2024, no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.

2. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursosse/ou> no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição – CCI.

3.1 Quando houver inexatidão de informação, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova.

3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4. A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

TÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, conforme quadros a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia	Cirurgia Geral	60	1,0	60,0	30,0
Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Dermatologia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Neurocirurgia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Clínica Médica	12	1,0	12,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	12	1,0	12,0	
	Obstetrícia/Ginecologia	12	1,0	12,0	
	Pediatria	12	1,0	12,0	
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12,0	

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	12	1,0	12,0	30,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
	Cirurgia Geral	12	1,0	12,0	
	Obstetrícia/Ginecologia	12	1,0	12,0	
	Pediatria	12	1,0	12,0	
	Medicina Preventiva e Social	12	1,0	12,0	

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

TÍTULO X – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 21/01/2024, das 9h às 12h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 3 horas, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1,0 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

2.1 Residência Médica em Unidades Hospitalares (Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia): será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova.

2.2 Residência Médica em Unidades Hospitalares (demais programas) e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VII itens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.1 O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis, também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

TÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que ocorrerem o certame.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passapor-

te brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas;

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VI deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

10. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

10.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

11. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

11.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

11.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que tenham terminado a prova.

12. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

13.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

15. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

16. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

16.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

16.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

17. Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

18. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

18.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

18.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 18.1 será eliminado do certame;

18.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

19.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser

eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

20. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

22. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

23. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

TÍTULO XII – DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XI.

1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título XI;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.7.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 portando qualquer tipo de arma;

1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

TÍTULO XIII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação de questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto,

de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital através do e-mail concursos.grs@gmail.com. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão;

2. O recurso contra o gabarito e o pedido de vista de cartão deverão ser solicitados nas datas de acordo com o cronograma constante do Anexo II deste Edital;

3. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

4. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

4.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

4.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

4.3 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

4.4 Em caso de retificação do gabarito ou de erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

4.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

5. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

5.2.1 A recontagem de pontos, que somente poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.

5.3 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

TÍTULO XIV – DO RESULTADO DAS PROVAS

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, e disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

TÍTULO XV - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, conforme cronograma constante do Anexo II desta Edital.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

2.2 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posteriormente a todos que, com ele, estiverem empatados.

2.2.2 No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento.

2.3 Em observância à Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.3.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (20/12/2023).

2.4 A aplicação da pontuação adicional será feita em consonância ao disposto no Título III, item 2 e subitens deste Edital.

TÍTULO XVI – DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação on-line, que será regulamentado em publicação a ser realizada no dia 26/02/2024 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros .

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação on-line, não sendo admitida reclamação posterior.

3. Caberá a S/SUBG/CGP/CDP– Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas definir a unidade de lotação dos candidatos aprovados com base na ordem de classificação do Processo Seletivo e considerando a ordem de opções informada no processo de lotação on-line.

4. São requisitos para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica:

4.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

4.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

4.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia) ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

4.4 apresentar a seguinte documentação:

- documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (documento apenas para os candidatos concorrentes aos programas que exigem pré-requisitos).

Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo

06 (SEIS) MESES, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 29/02/2024.

- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP);
- cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
- 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

5. Os candidatos dos Programas de Residência em Unidades Hospitalares já encaminhados e lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra Unidade, mesmo que surjam vagas devido à desistência na 1ª convocação.

6. Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2025, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.

6.1 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação.

6.2 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica.

6.3 No caso citado nos subitens 6.1 e 6.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2024. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso, terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2025. Durante o período de trancamento, fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.

6.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas Forças Armadas brasileiras. A previsão legal para

reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das Forças Armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

TÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

4.1 até a finalização do certame não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.

4.1.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizado nos sites <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas> e <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>

4.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para o processo de lotação, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

5. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou através dos telefones 2976-1613 / 2976-1103.

5.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RESIDÊNCIA MÉDICA EM UNIDADES HOSPITALARES

CIRURGIA GERAL

1. Anatomia do pescoço; 2. Anatomia da parede torácica, pleura, diafragma, pulmões e mediastino; 3. Anatomia da parede abdominal, trato digestivo e sistema urogenital; 4. Fluidos, eletrólitos, equilíbrio ácido-básico, choque e resposta inflamatória; 5. Princípios hematológicos e da coagulação em cirurgia; 6. Metabolismo em pacientes cirúrgicos; 7. Cicatrização de feridas; 8. Princípios de pré-operatório e peroperatório; 9. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 10. Infecções cirúrgicas e uso de antibióticos; 11. Obesidade mórbida; 12. Princípios de anestesiologia e tratamento da dor; 13. Princípios de cirurgia minimamente invasiva e tecnologia emergente em cirurgia: informática, robótica e eletrônica; 14. Trauma; 15. Traumatismo abdominal, torácico, cervical, vascular, pélvico e de seus órgãos internos; 16. Queimaduras, mordeduras e picadas; 17. Hemorragia gastrointestinal aguda; 18. Abdome agudo não traumático; 19. Doenças da pleura, mediastino, diafragma e pulmões; 20. Doenças do peritônio e mesentério; 21. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 22. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 23. Hipertensão porta; 24. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 25. Doenças da tireoide e paratireoides; 26. Doenças das suprarrenais; 27. Doenças do baço; 28. Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva; 29. Princípios de oncologia clínica e cirúrgica; 30. Hérnias e doenças da parede abdominal; 31. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 32. Princípios de técnica cirúrgica; 33. Medicina Regenerativa; 34. Transplante e imunologia 35. Princípios das especialidades cirúrgicas (Cirurgia Plástica, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia da Mão, Cirurgia Torácica, Proctologia, Cirurgia Ginecológica).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SABISTON – Tratado de Cirurgia, 21ª edição.

SCHWARTZ - Principles of Surgery – 10ª edição.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

OBSTETRÍCIA:

1. Feto: Anexos do embrião e do feto. Crescimento e desenvolvimento embrionário e fetal. Estática fetal. 2. O trajeto (bacia) - Distócias do trajeto. Desproporção cefalopélvica e ombros. 3. A contratilidade uterina. Discinesias uterinas. 4. A placenta e as membranas. Trocas materno ovulares. Os hormônios placentários. Placenta prévia. Descolamento prematuro da placenta. Secundamento patológico. Distócias do cordão umbilical. 5. Adaptações do organismo materno à gravidez. 6. Diagnóstico da gravidez. 7. Propedêutica da gravidez. 8. Idade da gestação e data provável do parto. 9. A assistência pré-natal. 10. O mecanismo do parto. Conduta no parto normal e no delivramento. Avaliação intraparto. 11. O parto: estudo clínico e assistência. 12. A lactação. 13. Toxemia gravídica: pré-eclâmpsia, eclâmpsia e hipertensão gestacional. 14.

Abortamento. 15. Doenças trofoblásticas gestacionais. 16. Distúrbios do líquido amniótico. 17. Prenhez gemelar e múltipla. 18. Infecção puerperal. 19. Complicações clínicas na gravidez: anemias, diabetes, doenças cardiovasculares, endocrinopatias, nefropatia, doenças do colágeno, doenças alérgicas, síndrome tromboembólica, doença hipertensiva vascular crônica, pneumopatias, obesidade, doenças gastrointestinais, doenças neurológicas e psiquiátricas, dermatopatias, doenças metabólicas, doenças neoplásicas, doenças sexualmente transmissíveis. 20. Distócias do trajeto. 21. Distócia de ombros. 22. Indução do parto. 23. Puerpério fisiológico e patológico 24. Operação cesariana e histerectomia periparto. 25. Malformações geniturinárias congênitas. 26. Anatomia materna. 27. Avaliação fetal. 28. Exame de imagem do feto. 29. Trabalho de parto anormal. 30. Genética. 31. Parto pélvico e complicações. 32. Recém-nascido à termo e pré termo, lesões e doenças. 33. Contracepção. 34. Esterilização. 35. Distúrbios do crescimento fetal 36. Gravidez pós termo. 37. Prematuridade

GINECOLOGIA:

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital e das mamas. 02. Fisiologia menstrual e da lactação - Controle neuroendócrino. 03. Esteroidogênese. 04. Semiologia ginecológica e Propedêutica mamária. 05. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 06. Malformações urogenitais. 07. Planejamento familiar – Métodos contraceptivos. 08. Amenorreias. 09. Sangramento genital. 10. Sangramento uterino anormal. 11. Vulvovaginites, cervicites e Doenças sexualmente transmissíveis. 12. Lesões benignas da vulva. 13. Doença inflamatória pélvica. 14. Dor pélvica crônica. 15. Incontinência e urgência urinária. 16. Miomas uterinos. 17. Endometriose. 18. Dismenorreia e Síndrome Pré-Menstrual. 19. Emergências ginecológicas. 20. Climatério e menopausa. 21. Patologias Benignas da Mama. 22. Infertilidade conjugal, avaliação e tratamento. 23. Sexualidade. 24. Tumores anexiais benignos. 25. Doenças malignas da mama. 26. Lesões precursoras do Câncer do colo uterino e Câncer de colo uterino. 27. Lesões benignas e Câncer de endométrio. 28. Câncer de ovário. 29. Atendimento à vítima de violência sexual. 30. Prolapsos genitais. 31. Lesões precursoras de câncer de vulva e Câncer de vulva. 32. Anovulação crônica. 33. Videolaparoscopia e Videohisteroscopia. 34. Avaliação pré-operatória e segmento pós-operatório. 35. Aspectos ético-legais em Ginecologia. 36. Imagem em ginecologia. 37. Massa pélvica. 38. Ginecologia pediátrica. 39. Síndrome do ovário policístico e hiperandrogenismo. 40. Distúrbios anatômicos. 41. Incontinência anal e distúrbios anorretais. 42. Fístulas genitais. 43. Princípios da quimioterapia e radioterapia. 44. Cirurgias em ginecologia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SCHORGE, J.O.; SCHAFFER, J.I.; HALVORSON, L.M.; HOFFMAN, B.L.; BRADSHAW, K.D.; CUNNINGHAM, F.G. Williams Gynecology. 2. ed. Estados Unidos: McGraw-Hill, 2014

CUNNINGHAM, F. Gary; LEVENO, Kenneth J.; BLOOM, Steven L; HAUTH, John; ROUSE, Dwight; SPONG, Catherine. Williams Obstetrícia. 25ª edição, McGraw-Hill, 2021.

MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE FILHO, Jorge de. Obstetrícia. 13ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

PEDIATRIA

1. Bioética. 2. Segurança da Criança e do Adolescente. 3. Cuidados Primários. 4. Saúde Escolar. 5. Saúde Mental. 6. Medicina do Adolescente. 7. Genética Clínica. 8. Nutrologia, Desnutrição e Hipovitaminoses. 9. Crescimento e Desenvolvimento: do nascimento à adolescência. 10. Medicina Paliativa. 11. Neonatologia: gestação de alto risco; assistência ao RN na sala de parto; recém nascido de alto risco, manifestações clínicas de doenças no período neonatal; distúrbios neurológicos e do sistema nervoso central em recém-natos; distúrbios metabólicos; distúrbios respiratórios; doença hemolítica; hiperbilirrubinemia neonatal; infecções congênitas; malformações congênitas; prematuridade. 12. Erros Inatos do Metabolismo. 13. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida. 14. Doenças alérgicas: anafilaxia; alergia alimentar; asma brônquica; dermatite atópica; rinite; urticária; angioedema. 15. Doenças infecciosas: imunizações; caxumba; sarampo; coqueluche; tétano; citomegalovírus; toxoplasmose; dengue; zika; chikungunya; Covid 19; doenças exantemáticas; infecções estafilocócicas e estreptocócicas; hanseníase; herpes; mononucleose infecciosa; sepses; meningoencefalites; osteoartrites; tuberculose; helmintíases e protozooses; febre amarela; resfriado comum; gripe. 16- Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 17. Doenças do sistema nervoso: convulsões; enxaqueca; epilepsia; tumor cerebral; autismo; microcefalia e macrocefalia; hidrocefalia e mielomeningocele. 18. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior; derrame pleural; pneumotórax; fibrose cística; laringomalácia. 19. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas; endocardite bacteriana; miocardite; febre reumática; insuficiência cardíaca. 20. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas; síndrome de má absorção; constipação intestinal; refluxo gastroesofágico; hepatites agudas e crônicas e doença inflamatória crônica intestinal. 21. Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas; hemoglobinopatias; púrpuras. 22. Doenças Neoplásicas em Pediatria. 23. Doenças do sistema urinário: infecção do trato urinário; litíase urinária; hipertensão arterial; glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica; síndrome nefrótica; insuficiência renal aguda e crônica; tubulopatias; doenças císticas renais. 24. Doenças do sistema endócrino: crescimento normal e alterado; distúrbios da diferenciação do sexo; anomalias puberais; diabetes mellitus; obesidade; doenças da tireoide; hipoglicemia; hiperplasia congênita da suprarrenal; distúrbios do metabolismo do cálcio, do fósforo e do magnésio. 25. Doenças do sistema osteoarticular: raquitismo; luxação congênita do quadril; osteogênese imperfeita; pé torto congênito; artrogripose. 26. Doenças da pele: eczemas; infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele; hemangiomas. 27. Doenças reumáticas: artrite reumatóide juvenil (artrite idiopática); lúpus eritematoso sistêmico; doença de Kawasaki e; vasculites. 28. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro; obstrução intestinal; fimose; hérnia inguinal; abdômen agudo; íleo meconial; megacólon congênito; hipertensão portal na criança. 29. Emergências: insuficiência respiratória aguda; parada cardiorrespiratória; choque; coma; encefalopatia hipertensiva; intoxicações agudas; insuficiência renal aguda, traumatismo cranioencefálico. 30. Acidentes e Prevenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEHRMAN, R.E.; KLIEGMAN, R.M.; JENSON H.B. Nelson: Tratado de Pediatria, Tradução da 20ª edição; Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2020.

CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D.A.R.; LOPEZ, F.A.: Tratado de Pediatria, SBP, 5ª edição; São Paulo: Editora Manole, 2021.

FANAROFF, A.A.; MARTIN, R.J. WALSH, M.C.: Medicina Neonatal e Perinatal, tradução da 10ª edição, Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017.

CLÍNICA MÉDICA

1. Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória. Hipertensão arterial. Insuficiência Cardíaca. Edema agudo de pulmão. Tromboembolismo venoso. Miocardiopatias e miocardites. Doenças do pericárdio. Emergências em valvopatias e pericardiopatias. Síndromes coronarianas agudas com supra ST e sem supra ST. Síndrome Coronariana Crônica. Doença vascular hipertensiva. Doenças da aorta. Cor pulmonale. Choque. Arritmias cardíacas. Abordagem da parada cardiorrespiratória 2. Distúrbios do sistema respiratório: Asma. Pneumonias. Faringite, sinusite e otite. Doença intersticial pulmonar. DPOC. SARA. Hipertensão pulmonar. Neoplasia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência respiratória crônica agudizada. Doenças da pleura. Doenças do mediastino. Doenças pulmonares ocupacionais e ambientais. 3. Distúrbios dos rins e das vias urinárias: Lesão renal aguda. Doença renal crônica. Terapia dialítica. Glomerulopatias. Doenças tubulointersticiais. Doença vascular renal. Nefrolitíase. Cistite, pielonefrite e prostatite. Obstrução do trato urinário. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básicos. 4. Doenças do sistema gastrointestinal: Doenças do esôfago. Gastrites. Doença ulcerosa péptica. Obstrução intestinal aguda. Doença inflamatória intestinal. Peritonite. Diarreia aguda e crônica. Hemorragia digestiva alta e baixa. Neoplasias do tubo gastrointestinal. Hepatites agudas e crônicas. Insuficiência hepática. Doença hepática alcoólica. Cirrose e suas complicações. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Pancreatite aguda e crônica. 5. Endocrinologia e metabolismo: Desordens da glândula tireoide. Desordens do córtex adrenal. Feocromocitoma. Desordens da hipófise. Diabetes mellitus: classificação, diagnóstico, complicações e tratamentos. Doença de Wilson. Hemocromatose. Porfirias. Desordens da glândula paratireoide. Osteoporose. 6. Distúrbios Neurológicos: Doenças cerebrovasculares. Tumores cerebrais. Convulsões e epilepsia. Cefaleias. Hemorragia subaracnóide. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. Desordens da medula espinhal. TRM. TCE. Esclerose múltipla. Síndrome de Guillain-Barré. Miastenia Gravis. Agitação e delirium. 7. Distúrbios imunomediados, inflamatórios e reumatológicos: Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolípídeo. Fibromialgia. Artrite reumatóide. Dermatomiosite, polimiosite e miosite com corpúsculos de inclusão. Vasculites. Sarcoidose. Amiloidose. Esclerodermia. Síndrome de Behçet. Síndrome Sjögren. Gota. Anafilaxia. 8. Infectologia: Sepses. Terapia antibacteriana, antifúngica e antiviral. Infecções virais. Novo Coronavírus (2019-nCoV). Monkeypox. SIDA. Endocardite. Doenças causadas por bactérias gram positivas. Doenças causadas por bactérias gram negativas. Doenças causadas por espiroquetas. Doenças causadas por Micobactérias. Leishmaniose. Doença de Chagas. Esquistossomose, Infecções por protozoários e helmintos. Doenças fúngicas. Doenças causadas por Rickettsia, Mycoplasma e Chlamydia. Malária. DST.

Leptospirose. Tétano. Infecções hospitalares. 9. Medicina de emergência: Suporte básico e avançado de vida. Obstrução de vias aéreas. Choque. Paciente politraumatizado. Tratamento das Feridas. Emergências oftalmológicas. Emergências obstétricas e ginecológicas. Queimaduras e inalação de fumaça. Intoxicações exógenas. Acidentes ofídicos. Afogamento. Emergência Psiquiátrica. Evento envolvendo múltiplas vítimas. Acidente com agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares. 10. Hematologia: Anemias. Leucemias. Linfomas. Doenças mieloproliferativas. Distúrbios da coagulação. Trombose arterial e venosa. Terapia transfusional: indicações e complicações. Uso de anticoagulantes: indicações, controle e manejo das complicações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Jameson, Fauci, Kasper, Hauser, Longo, Loscalzo. MEDICINA INTERNA DE HARRISON. 20 EDIÇÃO 2vols. McGrawHill. 2020.

Lee Goldman, Andrew Schafer - Goldman-Cecil Medicine, 2-Volume Set 26th Edition - Elsevier 2019

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª edição – 2020 – publicação eletrônica LINK: - <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>

Plano de Contingência Nacional para Monkeypox: Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox VERSÃO 2 – 12 de setembro de 2022 -- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/resposta-a-emergencias/coes/monkeypox/plano-de-contingencia/plano-de-contingencia>

Part 3: Adult Basic and Advanced Life Support: 2020 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care - Ashish R. Panchal, Jason A. Bartos, On behalf of the Adult Basic and Advanced Life Support Writing Group. Originally published 21 Oct 2020 - <https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000000916> Circulation. 2020;142:S366–S468.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doen-

ça pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11.

Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. ISTs. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela. 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido. 11. Sudorese. 12. Afecções das unhas. 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NO BRASIL. 2ª edição atualizada. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância

em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na atenção primária à saúde. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Atendimento inicial às urgências e emergências; 7. Queimaduras; 8. Abdome agudo não-traumático; 9. Hérnias e doenças da parede abdominal; 10. Fraturas;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

PROCEDIMENTOS Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Primária, n. 30. Brasília – DF 2011.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

Coleção Guia de Referência Rápida. Avaliação pré-operatória. Versão Profissional Série F. Comunicação e Educação em Saúde. SMS/RJ PCRJ © 2016. https://subpav.org/download/prot/Guia_PreOperatoria.pdf

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18.

Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 31. Saúde mental na infância e adolescência 32. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 33. Enurese e encoprese 34. Cefaleia recorrente na criança 35. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

Coleção Guia de Referência Rápida Saúde Mental na Infância 1ª edição Série F. Comunicação e Educação em Saúde Coleção Guia Rápido de Referência Rápida Rio de Janeiro - RJ 2018 Identificação, manejo e qualificação do cuidado. https://www.mprj.mp.br/documents/20184/841707/guia_de_referencia_em_saude_mental_na_infancia_1_edicao_2018.pdf

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas de mama (mastalgia, mastite, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST). 2020 Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS. 2021. Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2021/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM ADULTOS. 2018 Ministério da Saúde.

<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

ANEXO II

ETAPA	DATA
EDITAL	
Publicação do Edital	11/12/2023
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	12 a 20/12/2023
Último dia para Impressão do DARM e Pagamento da Taxa	21/12/2023
Cadastro da Hipossuficiência	12 e 13/12/2023
Avaliação da Hipossuficiência	14 e 15/12/2023
Resultado da Avaliação da Hipossuficiência	15/12/2023
Confirmação da Inscrição	28/12/2023
Disponibilização Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no Site	17/01/2024
PROVA OBJETIVA	
Realização da Prova	21/01/2024
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	23/01/2024
Período de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva (on-line)	24 e 25/01/2024
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	07/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/02/2024
Vista do Cartão-Resposta (on-line)	07/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Objetiva	08/02/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova objetiva	26/02/2024
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Encaminhamento para a Perícia Médica	09/02/2024
Avaliação pela Perícia	15 e 16/02/2024
Publicação do Resultado da Perícia	20/02/2024
RESULTADO FINAL	
Publicação da Classificação Final	26/02/2024
Publicação do Resultado Final	26/02/2024